

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de **consumo para copa e cozinha – mexedor de café**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus **Campinas**.

### 2. OBJETIVO

- 2.1. Adquirir materiais de **consumo para copa e cozinha – mexedor de café**, para suprir a copa/cozinha utilizada pelos servidores e visitantes do Campus Campinas.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Essa aquisição é necessária para suprir o estoque da copa/cozinha, que atende aos servidores e visitantes do Câmpus Campinas.
- 3.2. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATMAT	UND	VALOR	QUANT	TOTAL
1	Talher descartável, plástico, mexedor de cafezinho, cristal, resistente, 9 cm	355015	Pacote c/ 500 unidades	6,49	25	162,25

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e suas alterações

### 6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante consulta de resultados de licitações no Painel de Preços, dos quais extraiu-se uma média, e a estimativa de preço obtida foi de R\$ **162,25 (Cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**

## 8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias, contados da data de **ENVIO DA NOTA DE EMPENHO**.

8.1.1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no email cadastrado no SICAF – comprasnet.

8.1.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do campus Campinas de segunda a sexta feira das **08:00 às 16:00**, cujo endereço de entrega é: **Rodovia Dom Pedro I (SP-65), Km 143,6, Bairro Amarais, Campinas/SP, CEP 13.070-720**.

8.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: [patrimonio.cmp@ifsp.edu.br](mailto:patrimonio.cmp@ifsp.edu.br)

- telefone: (19) 3746-6353

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

- 8.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Campus **Campinas**, sem qualquer custo adicional.
- 8.8. **A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO.**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 9.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 9.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **05 (cinco) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

- 11.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 11.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 11.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 12.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
  - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. É vedada a subcontratação, conforme Decreto n.º 8.538/15.

## **14. SANÇÕES**

- 14.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto n. 5.450/2005.
- 14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

## **15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 15.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho;
- 15.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

**15.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Campus Campinas com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Campinas, 27 de fevereiro de 2018.

---

Ingrid Martins Coura  
Coordenadora de Licitações e Contratos

---

Fabiana Salim Marques Ferreira  
Diretora Adjunta de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus Campinas.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Eberval Oliveira Castro  
Diretor Geral  
IFSP – Campus Campinas